

CERTIDÃO DE DECRETO Nº 48, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Certificamos para os devidos fins, que o presente ato foi devidamente publicado no Placard Oficial deste Município, Goiás-Go., em 19/07/2013.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

Edson de Oliveira Bastos
Secretário de Administração

Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 2013008064;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano referente aos lotes de terrenos com área total respectivamente de 561,67 m² (quinhentos e sessenta um metros quadrados e sessenta e sete centímetros), **situado no Setor Residencial Simião Santos, Lote 04, quadra 03; 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no Setor Residencial Simião Santos, Lote 04, quadra 04; 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), situado no Setor Residencial Simião Santos, Lote 05, quadra 04;** sendo objeto da matrícula R. 1-18.738 registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo proprietário Valdeci Simião dos Santos, CPF nº 154.506.941-72.

Art. 2º Os lote de terrenos urbano, objeto do presente desmembramento para criação de Lotes Desmembrados, conforme descrições a seguir: **Área Remanescente Lote nº 04- quadra 03 = área 261,19 m²; Limites e Confrontações: Frente: 10,00 metros para a Rua Joaquim Fernandes; Fundos: 10,03 metros dividindo com a quadra 01 do Setor São Vicente; Lateral Direita: 25,58 metros dividindo com o lote 03.1; e, Lateral Esquerda: 26,59 metros dividindo com o Lote 04.1. Área Desmembrada Lote nº 04.1- quadra 03 = área 270,48 m²; Limites e Confrontações: Frente: 10,00 metros para a Rua Joaquim Fernandes; Fundos: 10,03 metros dividindo com a quadra 01 do Setor São Vicente; Lateral Direita: 26,59 metros dividindo com o lote 04; e, Lateral Esquerda: 27,31 metros dividindo com o Lote 05. Área Remanescente Lote nº 04- quadra 04 = área 200,00 m²; Limites e Confrontações: Frente: 10,00 metros para a Rua Joaquim Fernandes; Fundos: 10,00 metros dividindo com o Lote 11.1; Lateral Direita: 20,00 metros dividindo com o lote 04.1; e, Lateral Esquerda: 20,00 metros dividindo com o Lote 03.1. Área Desmembrada Lote nº 04.1- quadra 04 = área 200,00 m²; Limites e Confrontações:**

Frente: 10,00 metros para a Rua Joaquim Fernandes; Fundos: 10,00 metros dividindo com o Lote 11; Lateral Direita: 20,00 metros dividindo com o lote 05; e, Lateral Esquerda: 20,00 metros dividindo com o Lote 04. Área Remanescente Lote nº 05- quadra 04 = área 200,00 m²; Limites e Confrontações: Frente: 10,00 metros para a Rua Joaquim Fernandes; Fundos: 10,00 metros dividindo com o Lote 10; Lateral Direita: 20,00 metros dividindo com o lote 05.1; e, Lateral Esquerda: 20,00 metros dividindo com o Lote 04.1. Área Desmembrada Lote nº 05.1- quadra 04 = área 200,00 m²; Limites e Confrontações: Frente: 10,00 metros para a Rua Joaquim Fernandes; Fundos: 10,00 metros dividindo com o Lote 10; Lateral Direita: 20,00 metros dividindo com o lote 06; e, Lateral Esquerda: 20,00 metros dividindo com o Lote 05.

Art. 3º O memorial descritivo, o mapa da área a ser desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão Atualizada da matrícula são os constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, as aberturas de ruas, a implantação de rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos serão de responsabilidade do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita